



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº090/2021.
De 02 de março de 2021.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 191: 090/21 INSERE DISPOSITIVO LEGAL NOS ARTIGOS 3º E 4º DO
Foi publicado nesta data no mural des: e. DECRETO Nº 083, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, E
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 02/03/21

Responsáveis Diana Inácio O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA
VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei
Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica inserido o § 3º ao art. 3º do Decreto nº 83/2021, passando a
vigorar conforme segue:

“**Art. 3º** Nos finais de semanas e fora de horário normal de expediente,
funcionará o plantão de fiscalização o qual deverá contar com no mínimo
um fiscal, designados através de escala, em regime de sobreaviso, ao
qual compete circular no perímetro urbano do Município para verificar o
descumprimento das medidas, bem como receber as denúncias em
relação ao descumprimento das medidas sanitárias e restritivas impostas
pelos Decretos Estaduais, e fazer o devido encaminhamento.

§ 1º - Para execução das atividades de fiscalização, ficará à disposição dos
Fiscais os veículos da Secretaria de Saúde e motorista da noite da
Secretaria de Saúde, bem como nos casos de impedimento deste, o
motorista que estiver de sobre aviso na referida Secretaria.

§ 2º - Sempre que houver a necessidade os fiscais deverão solicitar o
auxílio da Brigada Militar.

§ 3º - O plantão de segunda a sexta será das 17h30min às 20h30min, e no
final de semana (sábado e domingo) será das 8hs às 20h30min.”

Art. 2º Ficam alteradas as disposições do art. 4º do Decreto nº 83/2021,
passando a vigorar conforme segue:

“**Art. 4º** Os meios de comunicação disponíveis para denúncias e
informações são:

I – email: atendimentocovidbvi@boavistadoincra.rs.gov.br;

II - telefones (55) 3613 1206 em horário de expediente, e (55) 984541175
fora de horário de expediente, sendo de segunda a sexta será das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

GABINETE DO PREFEITO

17h30min às 20h30min, e no final de semana (sábado e domingo) será das 8hs às 20h30min;

Parágrafo Único: após o encerramento do horário de plantão de fiscalização, havendo descumprimento dos protocolos e normas estaduais, a demanda deverá ser encaminhada ao atendimento da Brigada Militar.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra em 02 de março de 2021.

Registre-se e publique-se


Cleber Trenhago,
Prefeito Municipal.